

COPIA

LEI Nº 745

NESTOR DE SAZROS, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por doação, desapropriação ou por compra, uma área de terreno urbano, na sede do distrito de Novo Cravinhos, neste município, necessária ao futuro Serviço de Abastecimento de Água e Esportes.

Artigo 2º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda da Prefeitura, um crédito especial no valor de NR. \$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) destinado a despesas com a aquisição acima.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito constante do artigo anterior, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer operação de crédito, emitindo Notas Promissórias com vencimento para o exercício de 1.969, consignando-se verba para tal fim no orçamento daquele exercício.

Artigo 4º - Fica o senhor Prefeito Municipal, por meio de decreto, alterar o perímetro urbano da sede do distrito de Novo Cravinhos.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 19 de Novembro de 1.968.

Nestor de Sazros  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração, em 19 de Novembro de 1.968.

Publicada por afixação no lugar público do costume, na data supra.

*Salvador Mendes de Almeida*  
Salvador Mendes de Almeida  
Diretor Administrativo.